



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preços para eventual aquisição de saibro limpo e carregado para a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT e para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
26.03.2026	1ª	Aquisição de saibro limpo e carregado.	• Everton Luís Lima Reis.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 333/2022, fundamenta a elaboração deste documento, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Trata-se de procedimento voltado ao interesse público, destinado a identificar a melhor solução para a demanda apresentada e a embasar os projetos subsequentes, caso se conclua pela sua viabilidade.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de saibro limpo e carregado para a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT) e para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM). A aquisição desse material destina-se à manutenção e recuperação de estradas e vias não pavimentadas do Município, sendo o saibro utilizado para nivelamento da superfície, melhoria das condições de tráfego e aumento da firmeza das vias, além de auxiliar na drenagem da água da chuva e reduzir a formação de erosões. Ademais, o material será empregado em ações de incentivo à produção rural, especialmente no atendimento aos pequenos produtores, contribuindo para melhores condições de acesso e escoamento da produção.

Tal processo objetiva a aquisição de saibro limpo e carregado:

- Limpo, para uma melhor qualidade no depósito do material nas estradas que recebem manutenções, assentando-se de forma mais firme na via, sem se espalhar, além de evitar pedras de tamanhos maiores, que podem acabar ficando sobre a estrada e causar acidentes e outros incidentes diversos;
- Carregado, pois como o gasto que as Secretarias possuem na extração e no carregamento de saibro nas jazidas é alto, optou-se, visando maior economia, pela contratação de empresa que extraia e carregue o material, ficando a cargo das Secretarias apenas o transporte do mesmo.

A estimativa do quantitativo a ser licitado foi definida com base no planejamento das intervenções em vias não pavimentadas, contemplando a execução de novas obras, a



recomposição de trechos degradados e o atendimento de demandas acumuladas de exercícios anteriores.

Atualmente, está vigente processo administrativo Nº. 275/2025 na modalidade de dispensa de licitação nº. 009/2025, findando-se em 17 de maio de 2026, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, tendo em vista que o material é de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades das Secretarias, sendo imprescindível a manutenção do fornecimento para garantir a execução contínua das atividades tanto da SEMOT quanto da SEMAM.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 2492 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O material objeto do presente processo consiste em **saibro limpo e carregado**.

Trata-se de material de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para o fornecimento dos materiais pretendidos, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, garantir a qualidade dos produtos ofertados e apresentar a documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Para atendimento da demanda operacional das Secretarias, a empresa contratada deverá possuir capacidade mínima de disponibilização diária de material compatível com o ritmo de execução dos serviços, garantindo a continuidade das atividades de manutenção viária, especialmente em períodos de maior demanda, estimando-se como referência a capacidade de até 300 m³/dia.



3.1. LOCAL E DATA DE ENTREGA:

O objeto desta licitação, **saibro limpo e carregado**, deverá ser retirado diretamente na jazida da empresa vencedora do certame, de acordo com a solicitação das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelos fiscais da ata, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado por estas Secretarias ou pelos fiscais da ata.

Caso o material entregue não atenda às especificações estabelecidas no edital, estará sujeito à devolução, hipótese em que o licitante vencedor deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

3.2. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecer o material conforme as especificações estabelecidas, garantindo sua adequada qualidade, livre de impurezas e pronto para aplicação nas vias do Município.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.



Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do material.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Efetuar a troca do material, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com carregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

3.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização do material, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.			
PROCESSO ANTERIOR:	CONSUMO ANTERIOR	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:	VIGÊNCIA DA ATA:
Processo adm. Nº. 275/2025 na modalidade de dispensa de licitação nº. 009/2025 com validade até 17/05/2026 (06 meses)	32.000 M ³ de Saibro limpo e carregado, sendo 30.000 M ³ para a SEMOT e 2.000 M ³ para a SEMAM.	75.000 M ³ de Saibro limpo e carregado, sendo 70.000 M ³ para a SEMOT e 5.000 M ³ para a SEMAM.	12 meses.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para o atendimento da necessidade administrativa que motiva a presente contratação, não se identificou solução mais adequada que não seja a aquisição de saibro limpo e carregado, considerando tratar-se de material indispensável à manutenção de estradas e vias não pavimentadas do Município, bem como ao atendimento de ações de incentivo à produção rural, especialmente voltadas aos pequenos produtores.

A realização, pelas próprias Secretarias, das atividades de extração, carregamento e transporte do material não se mostra economicamente vantajosa, razão pela qual se opta pela



contratação de empresa para fornecimento do saibro já extraído e carregado, permanecendo sob responsabilidade da SEMOT e da SEMAM apenas o transporte.

No que se refere à possibilidade de arrendamento, esta foi analisada e considerada inviável, tendo em vista que demandaria a alocação exclusiva de máquinas e servidores para a execução dessas atividades. Com a aquisição do material já preparado, os equipamentos e operadores que seriam destinados à extração e ao carregamento permanecem disponíveis para outras frentes de trabalho, especialmente diante da limitação de recursos humanos na SEMOT.

Dessa forma, sob os aspectos técnico e econômico, verifica-se como solução mais adequada a aquisição de saibro limpo e carregado, por meio de Ata de Registro de Preços, com transporte realizado pelos caminhões do Município.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$1.725.000,00, com base em licitação anterior.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos>.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta consiste na aquisição de saibro limpo e carregado, por meio de Ata de Registro de Preços, com transporte a ser realizado pelos caminhões da Prefeitura, visando atender às demandas da SEMOT e da SEMAM.

A opção por saibro de melhor qualidade justifica-se pelo seu maior rendimento na execução dos serviços de manutenção e conservação de estradas e vias não pavimentadas do Município, proporcionando melhores condições de aplicação e durabilidade. O fornecimento do material já carregado, por sua vez, contribui para a otimização das atividades, conferindo maior agilidade e eficiência na execução dos serviços.



Conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, a Administração Pública Municipal poderá atender de forma adequada e eficiente às demandas existentes.

Considerando a necessidade de garantir previsibilidade mínima de demanda à futura contratada, bem como assegurar o equilíbrio econômico da contratação, prevê-se a definição de quantitativos mínimos de retirada periódica, de modo a evitar a ociosidade da estrutura disponibilizada pela empresa e assegurar condições adequadas de execução contratual.

Nesse sentido, seguem anexos o Memorando nº 348/2026 – SEMAM e o Parecer Técnico nº 93/2026, os quais contêm a relação de empresas licenciadas pelo Município e potenciais fornecedoras, bem como as informações técnicas necessárias relativas ao material a ser utilizado.

Ressalta-se que tais referências foram obtidas com base em contratações anteriores, bem como em pesquisas de preços realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 016/2023, que estabelece os procedimentos administrativos para a formação de preços no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, verifica-se que o objeto da presente licitação, embora divisível sob o aspecto físico, não apresenta viabilidade técnica e econômica para parcelamento, uma vez que sua divisão não traria ganhos de competitividade ou eficiência, podendo, ao contrário, acarretar prejuízos à padronização do material e à gestão contratual.

Assim, tratando-se de fornecimento de saibro limpo, cuja execução demanda uniformidade nas características do material e logística simplificada de contratação, conclui-se que o parcelamento não se mostra adequado ao caso.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

O presente processo licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação decorrente desta licitação deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, tendo em vista que todos os meios necessários à aquisição e à operacionalização dos serviços podem ser plenamente atendidos com a contratação ora proposta. Assim, o bem pretendido é autônomo, não exigindo contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Extração irregular contribuindo para degradação do solo.	- Contratação de empresa com licença ambiental válida, para garantir que estejam seguindo as normas ambientais.
- Remoção da camada superficial do solo.	- A contratada deverá guardar o solo removido para utilizar na estabilização dos taludes e recomposição da área degradada.
- Controle da erosão.	- Devem ser transportados, armazenados e descartados conforme as legislações vigentes atualmente, por parte da contratada.
Ao contratar uma empresa comprometida com a sustentabilidade ambiental, o Município contribui para a preservação dos recursos naturais e para o desenvolvimento de uma economia sustentável.	
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Manutenção e conservação da malha viária do Município, viabilizando superfícies de rolamento com satisfatória trafegabilidade e contribuindo para a mobilidade urbana da cidade.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Fomento para fins de incentivo à produção rural, sobretudo para os pequenos produtores, propiciando também o escoamento da produção.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Atendimento às demandas de infraestrutura do Município de forma eficiente e economicamente viável.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento



- Melhorias nas estradas rurais e prestação de serviços aos produtores rurais, satisfazendo os munícipes que sofrem com as estradas e terrenos devastados pelas alterações climáticas.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- A administração não precisa manter estoque próprio em larga escala, pois a ata de registro de preços permite a solicitação do fornecimento conforme a demanda real. - Os profissionais deverão ser orientados a bem preservar os materiais, enquanto os servidores deverão ser orientados a solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A pesquisa de preços deverá observar rigorosamente os parâmetros legais e metodológicos aplicáveis, garantindo a fidedignidade dos valores estimados e a compatibilidade com o mercado, de modo a evitar tanto o sobrepreço quanto a inexecuibilidade das propostas, com vistas a assegurar sua maior precisão e otimização da economicidade na contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Os orçamentos realizados pela Administração podem ser inexecuíveis, causando desinteresse dos fornecedores e possibilidade de redução da competitividade e frustração da licitação.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os parâmetros legais e metodológicos de elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada e atentando-se à exequibilidade dos valores levantados, de



	modo a evitar a definição de preços significativamente abaixo da média de mercado, o que pode comprometer a competitividade, a viabilidade da contratação e a efetividade da licitação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.
- Economia de escala. Contratações conforme demanda e eliminação de compras emergenciais, geralmente mais caras. A adoção do Sistema de Registro de Preços tende a proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos, permitindo aquisições conforme a demanda e evitando contratações emergenciais, geralmente mais onerosas.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
ANÁLISE DE RISCO	
Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados. Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios. Também se identifica o risco de fornecimento de material em desconformidade com as especificações estabelecidas, o que pode comprometer a qualidade dos serviços executados, bem como atrasos na disponibilização do material, impactando o cronograma das atividades das Secretarias.	



Para mitigar tais riscos, deverão ser adotadas medidas de controle, tais como a exigência de especificações técnicas claras e objetivas no Termo de Referência, bem como a realização de fiscalização no momento da retirada do material, a fim de verificar sua conformidade com os padrões estabelecidos. Em caso de fornecimento em desconformidade, deverá ser determinada a imediata substituição do material, sem ônus para a Administração, garantindo a qualidade dos serviços executados e a continuidade das atividades.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Administrativos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2026.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Everton Luís Lima Reis - Oficial Administrativo;

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Patrick da Silva Viana - Diretor - Departamento de Resíduos Sólidos;

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Rozelaine dos Santos Oliveira - Diretora Administrativa de Obras

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Dirceu Luiz Lopes Machado - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.